



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 01 de julho de 2021.

À Empresa
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante legal: Jhonatan Boni

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa **Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda**, pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 015/2020 e o Pregão Presencial nº 013/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço – ARP 021/2020, firmada entre este Município e a empresa, em 01 de abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Conforme Comunicação Interna – CI nº 33/2021/NGP, de 15 de janeiro de 2021, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos da ordem de fornecimento nº **4572**, encaminhada por e-mail, em 16 de outubro de 2020.

Considerando a apresentação de defesa prévia pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e um posicionamento para o prosseguimento do mesmo, sendo informada a data de entrega dos medicamentos que ocorreram em 25/11/2020 e 04/03/2021, e que não houve dilação de prazo para a entrega dos medicamentos, em função dos Processos de Cancelamento de Item e Troca de Marca, prejudicado assim, o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **00883/2021**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda.

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA – R\$ 717,43 (setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos).**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Cláudia Fonseca Silva
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF